

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 55/2018

Processo: 55/2018

Data: 06 de Agosto de 2018

Matéria: Autoriza a contratação temporária de motoristas para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Autor: Poder Executivo

Relator: Manoel Andrade

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Autoriza a contratação temporária de motoristas para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 02 de agosto de 2018 e tem como objetivo "Autoriza a contratação temporária de motoristas para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito."

Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

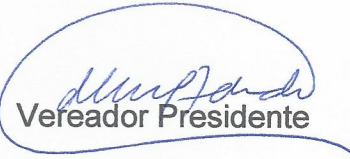
Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objeto a criação de dotação orçamentária para aquisição de material de consumo para Secretaria de Educação.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 06 de Agosto de 2018.


Vereador Presidente

Vereador 

Pelas conclusões:

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Parecer: 55/2018

Processo: 55/2018

Data: 06 de Agosto de 2018

Matéria: Autoriza a contratação temporária de motoristas para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Autor: Poder Executivo

Relator: Cláudio K. Schwartzaupt

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Autoriza a contratação temporária de motoristas para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 02 de agosto de 2018 e tem como objetivo "Autoriza a contratação temporária de motoristas para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito."

Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º,IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objeto a criação de dotação orçamentária para aquisição de material de consumo para Secretaria de Educação.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 06 de Agosto de 2018.

Vereador Presidente

Vereador.....

Pelas conclusões:

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador